



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente

Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS
Câmara de Compensação Ambiental - CECA

PLANO DE TRABALHO 36/2018		
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 01/2012		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 01/2012 TITULAR DO LICENCIAMENTO: COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ CNPJ: 07.223.670/001-16 EMPREENDIMENTO: Implantação do Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Fortaleza, no município de Fortaleza – CE. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 28/2011 (44ª Reunião Extraordinária do Coema).		
NOME DO RESPONSÁVEL: César Augusto Pinheiro		CPF: 638.597.008-63
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7869964-4 SSP/SP	CARGO/FUNÇÃO: Diretor Presidente	PROFISSÃO: Sociólogo
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Euclides Onofre de Souza, 425, Sapiranga, Fortaleza		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Economia Mista
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000013



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente

Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS
Câmara de Compensação Ambiental - CECA

ENDEREÇO:

Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE

2. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Desapropriação para a implantação de equipamentos na Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Cocó, por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 77/2014, da Companhia Docas do Ceará, no valor de **R\$ 222.629,39** (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), na modalidade de compensação financeira.

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Regularização fundiária da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Cocó, para implantação de equipamentos para o Parque Estadual do Cocó.

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2018

Término
2019

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe a desapropriação dos espólios pertencentes ao Sr. Francisco Ferreira Nunes e Marieta de Vasconcelos Nunes para a regularização fundiária da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Cocó, com vistas à implantação de equipamentos no Parque Estadual do Cocó na Avenida Governador Raul Barbosa, nº 4245, Fortaleza/CE, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente

*Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS
Câmara de Compensação Ambiental - CECA*

oportuno, que a SEMA administra 23 (vinte e três) unidades de conservação, sendo 13 (treze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 02 (dois) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 02 (duas) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

Cumprе ressaltar que a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, outrora Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM, detém a competência de gerir as Unidades de Conservações Estaduais, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 14.450, de 27 de junho de 2011. Por sua vez, a Lei Estadual nº 15.798/2015 estabelece as competências da SEMA.

Segundo o Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 5º, estabelece que as desapropriações por utilidade pública se darão em casos específicos.

Este Plano de Trabalho possui como objeto a desapropriação dos espólios pertencentes ao Sr. Francisco Ferreira Nunes e Marieta de Vasconcelos Nunes no valor de R\$ 222.629,39 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) para a regularização fundiária da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Cocó, localizado na Avenida Raul Barbosa, nº4245, Fortaleza/CE, na área total de 9.517,79m² conforme estabelecido no anexo I do Decreto nº. 32.223, de 15 de maio de 2017, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e imóveis que indicam, com suas benfeitorias e servidões, localizadas no município cearense de Fortaleza, dando outras providências. A área de 9.517,79m² será para a implantação de equipamentos de esporte, lazer e educação ambiental no Polo de Lazer São João do Tauape, inserido na poligonal do Parque Estadual do Cocó, Unidade de Conservação criado por meio do Decreto nº 2.248 de 07 de junho de 2017.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002. De acordo com o Artigo 33, inciso I da Lei nº 4.430 de 22 de agosto de 2002: “A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade: I - regularização fundiária e demarcação das terras”.

Os Termos de Acordo nºs 192 e 235/2018 têm como finalidade a desapropriação dos referidos espólios, foi solicitada pela Procuradoria Geral do Ceará, por meio dos Processos nº. 2502222/2016 e nº. 8128805/2017, obtiveram Pareceres Jurídicos da SEMA de nº. 222/2018 e nº. 223/2018 respectivamente, **em anexo**, favorável ao pleito.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente

Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS
Câmara de Compensação Ambiental - CECA

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Regularização fundiária da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Coco.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
		UNIDADE	QUANTIDADE
1	Área Total do Terreno	m ²	9.517,79m ²

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso será de **R\$ 222.629,39** (Duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), conforme especificado nos Termos de Acordos n^{os} 192 e 235 de 2018, inseridos aos Processos n^o. 2502222/2016 e n^o. 8128805/2017.

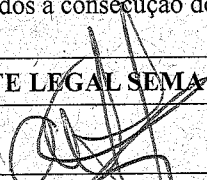
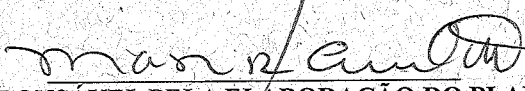
ITEM	ÁREA IDENIZADA PARA DESAPROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
1	Terreno urbano na Av. Governador Raul Barbosa, n ^o 4245, Fortaleza/CE – Área aproximada de 239,34 m² .	R\$ 191.124,74
2	Terreno urbano na Av. Governador Raul Barbosa, n ^o 4245, CS A, Fortaleza/CE – 78,86 m² de área construída.	R\$ 31.504,65
TOTAL		R\$ 222.629,39

6. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá de acordo com o prazo estabelecido no empenho e pagamento.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, <u>31</u> de <u>Agosto</u> de 2018	 Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Maria Dias Cavalcante Secretária Executiva